

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019
PROCESSO nº 073/2019
JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Pregão Presencial, para seleção da melhor oferta para aquisição de um Veículo novo, zero km, tipo “Minivan”, para transporte de pessoas, com lugar para 06(seis) pessoas e 01 (um) motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL nº012/2019, do tipo MENOR PREÇO. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal no **dia 12/09/2019, às 09h**, localizada na Av. João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2019, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO:

1.1 O Objeto do pregão é a seleção da melhor oferta para aquisição de um Veículo novo, zero km, tipo “Minivan”, para transporte de pessoas, com lugar para 06(seis) pessoas e 01 (um) motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I),

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será feito, **até às 8h e 45 min do dia 12/09/2019.**

3.3.1 O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Contrato Social em vigor;

a.2) documento de identificação com foto;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, está com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) documento de identificação com foto.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

3.7. Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Anexo VI

3.8. A não apresentação da declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame. Anexo VI

3.9. No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n.º 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame. Anexo VI

3.10. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, fora do envelope de habilitação:

a) Declaração firmada por contador ou representante legal da empresa (ANEXO III) ou ainda Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

3.11 O não atendimento ao solicitado no item 3.10 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.12 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sendo considerado 2 minutos de diferença de relógio.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado, com indicação da marca;

c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, composta pelos itens do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quanto as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência no contratação para as Microempresas as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9. A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento prévio realizado pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.16. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.10, deste edital.

6.17. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou a empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.10, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.20. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item anterior deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.21. O disposto nos itens 6.16 a 6.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.22. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.23. Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência Anexo do presente Edital (ANEXO I)

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

f) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.24. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.26. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.27. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.28 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44 §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as EPPs.

6.28.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e EPPs sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

6.29 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a EPPs detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a EPPs, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, e empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 6.28.1, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019.

7.2 Para habilitação, neste Pregão a licitante deverá apresentar, no envelope n.º 02 – os documentos de habilitação em uma via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer a Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencidas.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame

7.6. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A licitante fica dispensada de apresentação dos documentos enumerados nas letras (a, b, c), deste subitem **7.6**, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a Pregoeira.

7.7- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Prova do cadastro geral de contribuinte do MF/CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto.

7.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: *A empresa que estiver com o CRC-Certificado de Registro Cadastral atualizado, poderá solicitar a emissão do mesmo, para substituição dos documentos de habilitação.*

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.3. O Município publicará o Contrato no site oficial do Município www.humaita.rs.gov.br; e terá a vigência de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11- DO FORNECIMENTO:

11.1. A entrega do objeto será junto a sede do Município, sito Avenida João Pessoa, 414, centro da cidade de Humaitá/RS em um prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até **30 (dias) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A nota fiscal que contiver erro será devolvida a empresa vencedora para retificação e reapresentação, interpondo-se a contagem do prazo fixado de 15(quinze) dias uteis para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13– DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.52.48- Equipamentos e Materiais permanentes.

343 – Saldo R\$ 20.000,00, 408 – Saldo R\$ 24.000,00, 399 saldo R\$ 20.500,00, 138 Saldo R\$ 40.605,54

14 – DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 77, segundo os motivos elencados no Art. 78 nos modos previstos no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal), e requerimento expresso da contratada.

17 – DO REAJUSTE

17.1 Considerando o prazo de validade de 12(doze) meses do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, ao art.3º, § 1º, da medida Provisória nº 1488/16, de 02/10/1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de

preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses, o qual integra o presente Contrato, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 050/2017

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do acordo.

16.3 Após 12(doze) meses da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE do período, considerando-se com data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação da proposta.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no setor de licitações, localizado no centro administrativo municipal, sito Avenida João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS.

18.1.1 Caberá ao Prefeito ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

18.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designado nova data para realização do certame.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá, sito na Av. João Pessoa, 414, no horário compreendido entre as 08 horas às 11h 30min e das 13h30min às 17horas, ou pelo e-mail. compras@humaita.rs.gov.br; www.humaita.rs.gov.br; com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor Público, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.6.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. A contratante fiscalizará a execução do presente Edital, através da Servidora Municipal Dalve Edinara Seibel Langaro, nomeada pela Portaria Municipal nº 230/2018, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato a ser elaborado.

19.10. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II –Modelo de declaração de enquadramento de ME e EPP
- d) ANEXO III – Modelo de credenciamento;
- e) ANEXO IV – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- f) ANEXO V – Modelo de declaração de habilitação;
- g) ANEXO VI – Minuta do Contrato/Ata.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 30 de agosto 2019.

FERNANDO WEGMANN

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado em,/...../2019.

Maurício Daniel Bartzén

Assessor Jurídico OAB/RS 47.328

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO:

O Objeto do pregão é a seleção da melhor oferta para aquisição de um Veículo novo, zero km, tipo “Minivan”, para transporte de pessoas, com lugar para 06(seis) pessoas e 01 (um) motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá/RS conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo novo, zero km, tipo “Minivan”, para transporte de pessoas, com lugar para 06(seis) pessoas e 01 (um) motorista, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ano de fabricação 2019 ou superior;-Modelo 2019 ou superior;-04 (quatro) portas laterais, sendo as portas traseiras de corrediças e porta de acesso ao bagageiro;-06 (seis) lugares para passageiro + 01 (um) lugar para o motorista;-Cor prata;-Motor FLEX (gasolina e etanol)-Motor 1.8;-Potência de no mínimo 100 CV;-Capacidade de Combustível: mínimo de 53 litros;-Câmbio Manual com 05 (cinco) marchas e 01 (uma) ré;-Air Bag duplo;-Freio ABS;-Travas Elétricas;-Vidros Elétricos;-Direção Hidráulica;-Volante com regulagem de altura;-Ar condicionado, quente e frio;-Limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro com intermitência;- Retrovisores externos e para choques na cor do veículo;-Protetor de cárter;- Tapetes;-Roda e pneus em ARO 15;- Apoia-braços central no banco do motorista;-Apoios de cabeças traseiros com regulagem de altura;-Banco traseiro bipartido (incluído cinto traseiro central retrátil de 3 pontos);-Banco Traseiro rebatível;-Calotas integrais;-Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas;-Chave desmodrômica;-Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;-Cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;-Computador de Bordo;-Console central com porta-objetos e porta- copos (2 dianteiros e 1 traseiros);-Conta-giros;- Desembaçador do vidro traseiros temporizado;- Espelho no para-sol lado passageiro;-Porta-garrafas nas portas traseiras;- Rádio AM/FM com USB/MP3, 2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiro e antena;- Tampa de cobertura do porta malas;-Com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas vigentes;- E todos os itens exigidos pelo C.N.T	01	93.366,67	93.366.67

2- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, especificando prazo de garantia.

3- **Pagamento:** O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (quinze) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

4- **Da entrega:** **O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.**

5- **Da Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega, sendo que durante o período de garantia, as trocas de óleo e filtro decorrentes das revisões programadas no referido manual, correm por conta do Município. Durante a garantia, serviços de manutenção que demandem transporte do veículo e estejam em distância superior a 100 km do Município de Humaitá, caberá ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o mesmo, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias.

Humaitá/RS, de de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua/AV _____ nº _____, em _____, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº ____/_____, instaurado pelo Município de Humaitá/RS, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Humaitá ____ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Humaitá - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Humaitá / RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS

Edital Pregão Presencial n.º/2019

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005. () Sim () Não

_____, ____/_____/19.

Nome completo e assinatura do (a)

Representante legal da empresa

Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro dos envelopes

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) , CNPJ n.º _____, sediada na Rua / Av. (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO - nº/2019
Pregão Presencial nº/2019
Processo nº/2019

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua General Daltro Filho, nº345, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 942.482.250.34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede à _____, nº na cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Fone: _____, Email: _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, do comércio, sócio _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contratação, veículo utilitário para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, conforme descritivo no ANEXO – I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

Veículo novo, zero km, tipo “Minivan”, para transporte de pessoas, com lugar para 06(seis) pessoas e 01 (um) motorista, conforme especificações abaixo:

- Ano de fabricação 2019 ou superior;
- Modelo 2019 ou superior;
- 04 (quatro) portas laterais, sendo as portas traseiras de corredeiras e porta de acesso ao bagageiro;
- 06 (seis) lugares para passageiro + 01 (um) lugar para o motorista;
- Cor prata;
- Motor FLEX (gasolina e etanol)
- Motor 1.8;
- Potência de no mínimo 100 CV;
- Capacidade de Combustível: mínimo de 53 litros;
- Câmbio Manual com 05 (cinco) marchas e 01 (uma) ré;
- Air Bag duplo;
- Freio ABS;
- Travas Elétricas;
- Vidros Elétricos;
- Direção Hidráulica;
- Volante com regulagem de altura;
- Ar condicionado, quente e frio;
- Limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro com intermitência;
- Retrovisores externos e para choques na cor do veículo;
- Protetor de cárter;
- Tapetes;
- Roda e pneus em ARO 15;
- Apoia-braços central no banco do motorista;
- Apoios de cabeças traseiros com regulagem de altura;
- Banco traseiro bipartido (incluído cinto traseiro central retrátil de 3 pontos);
- Banco Traseiro rebatível;
- Calotas integrais;
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas;
- Chave desmodrômica;

-Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
-Cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
-Computador de Bordo;
-Console central com porta-objetos e porta- copos (2 dianteiros e 1 traseiros);
-Conta-giros;
- Desembaçador do vidro traseiros temporizado;
- Espelho no para-sol lado passageiro;
-Porta-garrafas nas portas traseiras;
- Rádio AM/FM com USB/MP3, 2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiro e antena;
- Tampa de cobertura do porta malas;
-Com insulfilmado instalado de acordo com as normas técnicas vigentes;
- E todos os itens exigidos pelo C.N.T
- Com garantia mínima de 12 meses independente de quilometragem, todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), a ser pago em até 30 dias após a entrega do objeto solicitado, devendo ser apresentado nota fiscal/fatura, atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde, fazendo referência ao referido Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

44.90.52.48- Equipamentos e Materiais permanentes.

343 – Saldo R\$ 20.000,00, 408 – Saldo R\$ 24.000,00, 399 saldo R\$ 20.500,00, 138 Saldo R\$ 40.605,54

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA E GARANTIA

O prazo de entrega do objeto do será de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal. Vigendo a partir da assinatura e o final ocorrerá em até 12 meses, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

O objeto do presente contrato tem garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega, sendo que durante o período de garantia, as trocas de óleo e filtro decorrentes das revisões programadas no referido manual, correm por conta do Município. Durante a garantia, serviços de manutenção que demandem transporte do veículo e estejam em distância superior a 100 km do Município de Humaitá, caberá ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o mesmo, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FIZCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Através da gestor de contrato sr. Secretário de Saúde Gilberto Knorst e da servidora Dalve Edinara Seibel Langaro, Fiscal do contrato, o contratante fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato; e
- Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;
- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- Assumir a inteira responsabilidade pelos custos oriundos de análise, ensaios, testes e demais provas, exigidos em normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

- g) Prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- h) Dar garantia de todos os itens, do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal) e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº/2019**, a proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive as suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de duas laudas, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, em de de 2019.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Contratante

.....

Contratada

Examinado e Aprovado em,/...../2019.

Maurício Daniel Bartzén

Assessor Jurídico